ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.



RUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº 1244/16

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TACURU MS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado acelebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado e de natureza filantrópica CNPJ n. 04.928.715/0001- 60, com sede na Rua Otacílio Flores Belmonte, 622 - Tacuru - MS. Com o objetivo de promover o desenvolvimento do ensino de forma abrangente e especial em conformidade com a legislação em vigor, no valor de 87.867,00(Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais), divididos em 10 (dez) vezes de R\$ 7.987,90(sete mil , novescentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Sendo mais uma de 7.988,00 (sete mil, novescentos e oitenta e oito reais), totalizando 11(onze) parcelas.

Parágrafo Único -A cooperação estabelecida no *"caput"* deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos em Convênio

- **Art. 2º** Assinado o convênio de que trata o artigo anterior o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo a Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2016.

Paulo Pedro Rodrigues

Prefeito Municipal